

RESOLUÇÃO 054/2025

Altera as Resoluções nº041 de 19 de abril de 2023 e nº40 de 03 de novembro de 2022 que estabelecem as Matrizes Curriculares para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, escolas e turmas em tempo integral e para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Criciúma e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA-SC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei Complementar Nº 90, de 21 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Criciúma - Comec, e dá outras providências e do Regimento Interno do COMEC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução Comec Nº041/2023, de 19 de abril de 2023, que consta a matriz curricular do Ensino Fundamental, passa a vigorar com a seguinte redação:

Matriz Curricular										
Área	Componente Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Linguagens	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	4	5	5	4
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	2	2	2	2
Matemática	Matemática	7	7	7	7	7	5	4	4	5
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	3	3	3	3
Ciências Humanas	Geografia	1	1	1	1	1	3	3	3	3
	História	1	1	1	1	1	3	3	3	3
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Parte Diversificada	Língua Inglesa	2	2	2	2	2	-	-	-	-
Total de aulas semanais		26	26	26	26	26	26	26	26	26

Art. 2º. Fica estabelecido que os objetos do conhecimento e habilidades relacionadas aos componentes das Ciências Humanas (história e geografia), deverão ser abordados de forma interdisciplinar nos demais componentes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

§ 1º. A abordagem interdisciplinar de que trata este artigo tem como finalidade promover a compreensão integrada da realidade social, cultural, espacial e temporal, favorecendo o desenvolvimento da criticidade, da leitura de mundo e da formação cidadã dos estudantes.

§ 2º. Os conhecimentos de História e Geografia deverão articular-se com os componentes de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Arte e Educação Física, garantindo conexões temáticas que ampliem a aprendizagem e possibilitem o uso social do conhecimento.

§ 3º. A interdisciplinaridade deverá também ser assegurada de maneira contextualizada e integrada ao ensino de História e Cultura africana, afro-brasileira e dos povos indígenas em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Criciúma 10 de dezembro de 2025.

Daniela Chagas Pacheco Garcia,

Rua: Imigrante Meller nº620, Bairro: Pinheirinho, Cidade: Criciúma
CEP: 88.805-085 E-mail: comec.criciuma@gmail.com Fone (48) 3438-5418



COMEC - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA
Gestão 2023 - 2027
Ano de 2025

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Criciúma/SC